



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento De Compras E Almoxarifado

FLS	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR UNIFICADO– ETPU - RETIFICADO

O presente documento busca materializar a subetapa denominada Estudos Preliminares da etapa de Planejamento da Contratação, prevista no Decreto Municipal nº 7.033 de 15 de dezembro de 2023.

1. OBJETO:

Trata-se da contratação de Empresa Especializada Para Serviço de Recarga De Extintores ABC e BC para atender as demandas das Secretarias Municipais, compreendendo serviços de recarga de extintores no Município de Paracatu-MG.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021):

2.1. Secretaria Municipal de Gestão Pública: O objeto deste Estudo, visa atender as solicitações da Secretaria Municipal de Gestão Pública, o qual é responsável pela manutenção do Centro Administrativo, que atualmente comporta o núcleo de todas as secretarias municipais, desta forma esses serviços irão proporcionar melhor qualidade e segurança no exercício das atividades dos servidores e do ambiente de trabalho. Sendo esta Secretaria também a responsável pela contratação dos serviços para atender o Procon Municipal, Assistência Judiciária, Arquivo Central, Perícia e Sindicância.

Salientamos ainda que a falta de prevenção, acarreta o aumento de risco de propagação de incêndio, observando que por se tratar de um prédio que comporta secretarias que prestam entendimento a população em geral, a qualidade e segurança deve ser levada em consideração, tanto para fornecer um ambiente seguro aos servidores, quanto para a população que busca atendimento.

O presente estudo técnico preliminar tem objeto a prestação de serviços de recarga de extintores de pó químico abc. A aquisição de recargas de extintores, analisar sua viabilidade e levantar elementos essenciais que melhor atenda às necessidades da Administração. Observando que é de suma importância as recargas dos extintores dentro do período de validade, visto que fazem parte do patrimônio de segurança preventiva da Prefeitura de Paracatu em caso de eventuais casos de incêndio.

2.2. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: O objeto deste Estudo, visa atender as solicitações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o qual é responsável pela manutenção da Casa Paracatu, desta forma esses serviços irão proporcionar melhor qualidade e segurança no exercício das atividades dos servidores e do ambiente de trabalho.

Salientamos ainda que a falta de prevenção, acarreta o aumento de risco de propagação de incêndio, observando que por se tratar de uma casa que comporta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento De Compras E Almoxarifado

FLS	

exposições de artistas e atendimento a população em geral, a qualidade e segurança deve ser levada em consideração, tanto para fornecer um ambiente seguro aos servidores, quanto para a população que busca atendimento.

O presente estudo técnico preliminar tem objeto a prestação de serviços de recarga de extintores de pó químico abc. A aquisição de recargas de extintores, analisar sua viabilidade e levantar elementos essenciais que melhor atenda às necessidades. Observando que é de suma importância as recargas dos extintores dentro do período de validade, visto que fazem parte do patrimônio de segurança preventiva da Prefeitura de Paracatu em caso de eventuais casos de incêndio.

2.3. Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação: O objeto deste Estudo, visa atender as solicitações da Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação, o qual é responsável pela manutenção de 09 equipamentos socioassistenciais, desta forma a contratação de empresa para prestação desse serviço irá proporcionar Segurança ao público que frequentam os prédios públicos bem como aos servidores no exercício diário das suas funções.

Salientamos a necessidade dos extintores pertencentes aos equipamentos socioassistenciais de responsabilidades desta Secretaria estejam em plenas condições de uso, tendo em vista, as condições de alguns imóveis, que são antigos, possuem madeira na estrutura física e forros, além de forro em PVC, materiais esses que são combustíveis e de fácil propagação de fogo em casos de incêndios

O presente estudo técnico preliminar tem objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de extintores de pó químico abc para prevenção e segurança aos indivíduos acompanhados pela Política da Assistência Social, bem como aos seus colaboradores.

2.4. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia: A contratação dos serviços visa atender às solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia, a qual é responsável pela manutenção das unidades escolares. Desta forma, esta prestação de serviços irá proporcionar melhor qualidade aos alunos e servidores.

Salientamos ainda que a falta de prevenção, acarreta o aumento de risco de propagação de incêndio, observando que por se tratar de unidades escolares, a qualidade e segurança deve ser levada em consideração.

O presente estudo técnico preliminar tem objeto a prestação de serviços de recarga de extintores de pó químico abc. A aquisição de recargas de extintores, analisar sua viabilidade e levantar elementos essenciais que melhor atenda às necessidades da Administração. Observando que é de suma importância as recargas dos extintores dentro do período de validade, visto que fazem parte do patrimônio de segurança preventiva da Prefeitura de Paracatu em caso de eventuais casos de incêndio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento De Compras E Almoxarifado

FLS	

2.5. Secretaria Municipal de Fazenda: A Contratação dos serviços, objeto deste Documento de Formalização de Demanda, visa atender à solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda que é responsável pela manutenção da Superintendência de Tributação e Fiscalização que se encontra fora das dependências da Prefeitura Municipal e que possui extintores que necessitam de recarga, serviço esse que irá proporcionar melhor qualidade e segurança no exercício das atividades dos servidores e do ambiente de trabalho.

Salientamos ainda que a falta de prevenção, acarreta o aumento de risco de propagação de incêndio, observando que por se tratar de um setor que também presta atendimento ao contribuinte, a qualidade e segurança deve ser levada em consideração, tanto para fornecer um ambiente seguro aos servidores, quanto para a população que busca atendimento.

Observando que é de suma importância as recargas dos extintores dentro do período de validade, visto que fazem parte do patrimônio de segurança preventiva da Prefeitura de Paracatu em caso de eventuais casos de incêndio.

2.6. Secretaria Municipal de Saúde: O objeto deste Estudo, visa atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, responsável por garantir que todas as unidades de saúde estejam em conformidade com as normas de segurança locais e nacionais. Isso abrange desde aspectos estruturais até o cumprimento das normas sanitárias e ambientais.

As unidades de saúde frequentemente atendem pacientes em condições vulneráveis, como aqueles com mobilidade reduzida, sedados ou em estado crítico. É fundamental que a estrutura dessas unidades esteja em conformidade com os mais altos padrões de segurança, proporcionando um ambiente seguro para a saúde e o bem-estar dos pacientes, funcionários e instalações. A manutenção regular dos sistemas de prevenção de incêndios não só minimiza os riscos de incêndios e os danos associados, mas também reforça o compromisso com a segurança e o cuidado contínuo de todos os envolvidos. Dessa forma, asseguramos um ambiente protegido e confiável para todos.

O presente estudo técnico preliminar tem objeto a prestação de serviços de recarga de extintores de pó químico abc. A aquisição de recargas de extintores, analisar sua viabilidade e levantar elementos essenciais que melhor atenda às necessidades da Administração. Observando que é de suma importância as recargas dos extintores dentro do período de validade, visto que fazem parte do patrimônio de segurança preventiva da Prefeitura de Paracatu em eventuais casos de incêndio.

3. ÁREAS REQUISITANTES:

Secretaria Municipal de Gestão Pública – Departamento de Patrimonio.
--

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento De Compras E Almoxarifado

FLS	

Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação
Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia
Secretaria Municipal de Fazenda
Secretaria Municipal de Saúde

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021):

A contratação pretendida encontra-se alinhada e prevista no Plano Anual de Contratações de 2024, conforme publicitado no site oficial do município de Paracatu/MG.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021):

A prestação de serviços de recargas de extintores de pó químico ABC, são de extrema importância. As recargas dos extintores têm como finalidade a medida de prevenção e segurança dos servidores e contribuintes que circulam no Centro Administrativo e outros Departamentos externos das Secretarias Municipais.

Os requisitos técnicos necessários ao atendimento da necessidade encontrar-se-ão pormenorizados em Termo de Referência, onde se fará constar as normas técnicas e todas as demais especificidades necessárias. Durante a etapa licitatória é conveniente que seja adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) por tratar de contratação de serviço que depende de disponibilidade de crédito, a ser solicitado tão logo encerrada a etapa de escolha do prestador. A vigência contratual é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da ata.

Durante a execução dos serviços, a futura empresa a ser contratada deverá:

- a)** A empresa que participar do processo deverá atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;
- b)** Apresentar prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa licitante de execução de serviços de recargas de extintores de incêndio, com características semelhantes ao objeto licitado;
- c)** Atender aos chamados para a prestação de assistência técnica, no caso de constatação de defeito nos equipamentos, em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas;
- d)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento De Compras E Almoxarifado

FLS	

- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Os serviços a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

A empresa deverá possibilitar a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos seus contratos ou instrumento equivalente.

A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência, Contrato e/ou instrumento equivalente, sob pena da respectiva fatura quando do não cumprimento.

Os serviços serão executados pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021):

6.1. Secretaria Municipal de Gestão Pública:

Centro Administrativo				
Local	Quantidade de Extintores	Capacidade do Extintor	Classe ABC	Classe BC
Centro Administrativo	36	06 kg	36	00
Centro Administrativo	02	04 kg	0	02
Departamento de Perícia e Sindicância	03	04 kg	00	03
Assistência Judiciária e Procon	04	06 kg	04	00
Arquivo	02	06 kg	02	00
Subtotal:			42	05
Somatório total de Extintores	47			

O quantitativo é referente ao levantamento de extintores já alocados nos respectivos departamentos, totalizando 47 extintores, sendo desses 42 definidos como sendo de classe ABC e 05 definidos como de classe BC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento De Compras E Almoxarifado

FLS	

Visto isso e com base no relatório emitido pela SONNER, foi identificado que no processo licitatório anterior foram solicitados 45 serviços de recarga em extintores de incêndio destinados ao Centro Administrativo, Procon, Assistência Judiciária e Órgãos Conveniados (Departamento de Perícia e Sindicância e Arquivo). Dessa forma, para garantir que os equipamentos mantenham seu desempenho e permaneçam em perfeitas condições caso haja um sinistro, cumpre estimar a realização de um serviço por equipamento, considerando além do aferido entre os serviços de troca por vencimento e/ou danos no equipamento.

6.2. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

O quantitativo é referente ao levantamento de extintores já alocados no respectivo Departamento.

Secretaria de Cultura e Turismo				
Local	Quantidade de Extintores	Capacidade do Extintor	Classe ABC	Classe BC
Casa Paracatu	02	06 kg	02	00
Somatório total de Extintores	02			

6.3. Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação:

Local	Quantidade de Extintores	Capacidade do Extintor	Classe ABC
Banco de Alimentos	05	06 kg	05
Conselho Tutelar	01	06 kg	01
Cras Bela Vista	01	06 kg	01
Cras Céu das Artes	04	06 kg	04
Cras Novo Horizonte	01	06 kg	01
CREAS	03	06 kg	03
Família Acolhedora	05	06 kg	05
Somatório total de Extintores	20		

Foi utilizado o analítico de empenho referente ao ano de 2022 justificar a contratação do serviço, entretanto, teremos um quantitativo de 20 extintores vinculado a esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento De Compras E Almoxarifado

FLS	

secretaria, em razão da construção da sede própria do Banco de Alimentos que adquiriu mais 2 unidades.

6.4. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia:

O quantitativo levantado foi baseado na quantidade de extintores existentes nas unidades escolares e na expectativa de aquisição de novos extintores.

Cabe ainda ressaltar que a rede municipal possui 14 (quatorze) creches em funcionamento e 3 (três) creches que serão inauguradas nos próximos meses, que atendem crianças com idade entre 6 (seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses; 21 (vinte e uma) escolas de ensino fundamental, que atendem crianças com idade entre 6 (seis) anos a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses e 5 (cinco) pré-escolas, que atendem crianças de 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, totalizando 8.563 (oito mil quinhentos e sessenta e três) alunos matriculados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	RECARGA DE EXTINTORES ABC 6 KG	267

6.5. Secretaria Municipal de Fazenda:

O quantitativo a seguir foi estimado considerando que a Superintendência de Tributação à época do contrato se encontrava nas dependências do Centro Administrativo, com o advento da mudança desta Superintendência para fora das dependências do Centro Administrativo localizada atualmente na Av. Olegário Maciel, 923,3º andar, Sala 302, Edifício Crystallis, Centro, há a necessidade de recarga dos (2) dois extintores existentes atualmente no setor.

Sendo assim, a estimativa de quantidades de recargas abaixo descritas está de acordo com os extintores existentes nesta Superintendência.

Cabe mencionar que, a recarga será efetuada sempre que solicitada ou quando for constatado que a mesma está vencida ou danificada.

Superintendência de Tributação e Fiscalização			
Local	Capacidade do Extintor	Classe ABC	Classe BC
Superintendência de Tributação e Fiscalização	06 kg	2	0
Quantidade total de Extintores	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento De Compras E Almoxarifado

FLS	

6.6. Secretaria Municipal de Saúde:

Para o processo de recarga de extintores, a estimativa do quantitativo foi elaborada com base nas solicitações de compras referentes ao processo de recargas do ano anterior. As solicitações de compras que fundamentam a estimativa do quantitativo são as seguintes:

a) SC 6824/2023 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio, destinada ao Hospital Municipal de Paracatu - MG.

b) SC 7099/2023 - Recarga de extintores de pó químico ABC para o Centro de Hemodiálise de Paracatu - MG.

c) SC 7100/2023 - Recarga de extintores de pó químico ABC para o CAPS - Centro de Atendimento Psicossocial de Paracatu - MG.

d) SC 7165/2023 - Recarga de extintores de pó químico ABC para o SAMU - Serviço de Atendimento Móvel.

Nos demais locais analisados, não há documentação que sustente a memória de cálculo. Portanto, o quantitativo foi estimado com base na quantidade de extintores atualmente presentes em cada unidade, conforme avaliação realizada pelos responsáveis de cada local. É fundamental destacar que a recarga dos extintores será realizada sempre que solicitada, bem como nos casos em que a validade da recarga estiver expirada ou o equipamento estiver danificado.

Secretaria de Saúde				
Local	Quantidade de Extintores	Capacidade do Extintor	Classe ABC	Classe BC
Almoxarifado Atenção Básica	06	06 kg	06	00
Ambulatório de Saúde Mental	03	06 kg	00	03
CAPS	02	06 kg	01	01
CEM	12	04 kg	12	00
Centro de Hemodiálise	03	06 kg	03	00
Centro de Saúde Paulo Loureiro	02	06 kg	02	00
Farmácia Central	01	06 kg	00	01
Hospital Municipal de Paracatu	34	06 kg	29	05
Posto de Saúde Lagoa de Santo Antônio	01	06 kg	01	00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento De Compras E Almoxarifado

FLS	

Posto de Saúde Morro Agudo	01	06 kg	01	00
Posto de Saúde São Sebastião	01	06 kg	01	00
Regulação / TFD	20	06 kg	00	20
SAMU	03	06 kg	03	00
Ubs Aeroporto I e II	04	06 kg	04	00
Ubs Alto Do Açude	02	06 kg	02	00
Ubs Amoreiras	02	06 kg	02	00
Ubs Bela Vista	02	06 kg	02	00
Ubs Chapadinha I e II	02	06 kg	02	00
Ubs Jk	02	06 kg	02	00
Ubs Nossa Senhora De Fátima	02	06 kg	02	00
Ubs Novo Horizonte	02	06 kg	02	00
Ubs Paracatuzinho	02	06 kg	02	00
Ubs Prado	02	06 kg	02	00
Ubs Primavera	02	06 kg	02	00
Ubs Santana / Arraial D'angola / Ubs Alto Do Córrego	02	06 kg	02	00
Ubs São João Evangelista	01	06 kg	01	00
Ubs Vila Mariana / Ubs Jardins	02	06 kg	02	00
Unidade De Vigilância em Saúde	07	06 kg	07	00
Subtotal			95	30
Somatório total de Extintores	125			

6.7. Em síntese, cumpre-se nos trazer a devida estimativa total de quantidades das secretarias municipais, conforme depreende-se a seguir:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Classe: Bc, Capacidade Carga: 4 Kg	05
Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Classe: Abc, Capacidade Carga: 6 Kg	424



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento De Compras E Almoxarifado

FLS	

Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Classe: Abc, Capacidade Carga: 4 Kg	12
Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Classe: Bc, Capacidade Carga: 6 Kg	30

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021):

Verificando a necessidade, obrigatoriedade legal e a prevenção de incêndio, os servidores e população devem estar e frequentar um ambiente laboral e de atendimento ao público seguro, a recarga dos extintores é de extrema importância para manter a segurança no local de trabalho, resultando assim na contratação de uma empresa especializada em recarga e manutenção de extintores. Considerando que temos duas possibilidades, sendo elas a aquisição de novos extintores ou recarga dos extintores que já integram o patrimônio.

Para a referida demanda, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

a) Serviço de recarga de extintores:

- Das vantagens: por meio da análise dos custos em anos anteriores, entende-se que, a princípio, a melhor via seria a recarga dos extintores, uma vez que o custo para aquisição de novos extintores geraria um maior custo à administração.
- Das desvantagens: vulnerabilidade dos servidores, do Centro Administrativo e órgãos externos dentro do período de manutenção para recarga, pois os mesmos serão retirados do prédio por um curto período até a finalização do serviço de recarga.

b) Compra de novos extintores:

- Das vantagens: maior durabilidade e troca instantânea dos extintores.
- Das desvantagens: os extintores existentes estão dentro do prazo de validade, necessitando apenas de recarga e manutenção, sendo inviável o seu descarte e compra de novos que gerariam um maior custo a administração.

Pelos motivos expostos, a contratação do serviço de empresa especializada em recarga de extintores, demonstrou-se, até o presente momento, como a opção mais viável do mercado.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR (V § 1º do Art.18):

A contratação do serviço de recargas extintores se justifica pela necessidade de manter a segurança, prevenção de incêndio e as boas condições das acomodações deste Centro Administrativo e outros Departamentos externos das Secretarias Municipais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento De Compras E Almoxarifado

FLS	

visando elevar o nível de operacionalidade e fortalecimento do bom atendimento e segurança laboral.

Solução sugerida:

a) Diante das situações elencadas e o cenário estabelecido, vislumbra-se que **a melhor solução neste momento é a contratação de empresa especializada em serviço de recarga de extintores**, até que haja necessidade de substituição por novos extintores. Cabe ressaltar que também não há receita disponível para aquisição de extintores novos.

b) Oportuno se toma destacar que a recarga dos extintores se mostra, portanto, mais vantajosa se comparada a uma nova aquisição, dado ao fato de que, os extintores que integram o patrimônio encontram-se em bom estado.

c) Além disso, a presente contratação será mais benéfica e vantajosa, pelas seguintes razões:

- Será exercida por empresa especializada devidamente habilitada e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica, conforme legislação pertinente vigente;
- Não implicará em custos com aquisição de novos aparelhos de extintores;
- Os padrões definidos pela Administração que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados; e
- Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

d) Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a Administração.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021):

O valor estimado para as contratações encontra-se em conformidade com o Decreto Municipal nº 7032/2023, conforme informado pelo Departamento de Compras e Almoxarifado.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MEDIA	TOTAL
Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Classe: Bc, Capacidade Carga: 4 Kg	05	R\$ 34,35	R\$ 171,75
Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Classe: Abc, Capacidade Carga: 6 Kg	424	R\$ 41,81	R\$ 17.727,44
Carga Extintor Incêndio Tipo	12	R\$ 39,14	R\$ 469,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento De Compras E Almoxarifado

FLS	

Carga: Pó Químico Seco Classe: Abc, Capacidade Carga: 4 Kg			
Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Classe: Bc, Capacidade Carga: 6 Kg	30	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00
TOTAL ESTIMADO			R\$ 19.493,87

O Valor Total Estimado Para a Presente Contratação é de **R\$ 19.493,87(Dezenove Mil Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos)**.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021):

A execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

- Os locais de realização do serviço e horário de expediente serão indicados aos vencedores do certame pelo órgão solicitante, considerando os locais e horários previstos no termo de referência, bem como, em edital.
- As recargas serão definidas conforme necessidade da Administração e órgão externos.
- Os funcionários que irão realizar tais recargas e seus respectivos instrumentos e insumos, devem estar com toda a documentação exigida pela legislação vigente e em boa condição de uso;
- A Contratada deverá obrigatoriamente obedecer aos critérios elencados abaixo, sem prejuízo a novas exigências que por ventura possam ser estabelecidas por meio de legislação específica ou como critério para realização de convênios, termos de adesão, dentre outros. Assim o sendo, compete à empresa contratada:
 - a) obedecer às normas vigentes;
 - b) cumprir os horários e solicitações fixados pelo Contratante;
 - c) manter os extintores em perfeitas condições de uso, com todos os equipamentos de segurança e funcionamento necessários e estabelecidos por lei;
 - d) manter-se em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com o FGTS e com a Prefeitura Municipal de Paracatu, apresentar o comprovante de pagamento referente a cada mês;
 - e) permitir aos fiscais de contrato o livre acesso, em qualquer época, a conferência e verificação dos serviços contratados;
 - f) responder judicial ou extrajudicialmente por todos e quais danos, inclusive por acidentes ou mortes decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus funcionários, prepostos contratados, causados ao Município, ou ao patrimônio pessoal, material ou moral de terceiros, que serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada mantendo o Poder Público a margem de quaisquer ações judiciais ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento De Compras E Almoxarifado

FLS	

extrajudiciais, reivindicações ou reclamações de qualquer natureza, em quais épocas e a qualquer título;

- g)** responder pelo correto comportamento e eficiência de seus funcionários, providenciando o uso de uniforme ou vestuário adequada;
- h)** responsabilizar-se, exclusivamente, pelo cumprimento e quitação de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução do serviço;
- i)** cada pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com seu(a)s obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com o FGTS e com a Prefeitura Municipal, bem como no caso de apresentar apólice de seguro parcelada, deverá comprovar o pagamento referente ao mês;
- j)** não será efetuado qualquer pagamento ao (a) contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Considerando a necessidade de atender às condições de segurança contra incêndio e emergência nesta municipalidade, faz-se necessário a recarga de extintores. Os serviços objeto desse ETP deverá ser realizados anualmente, incluindo, quando necessário, observando as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.

A retirada e a entrega dos equipamentos deverão ocorrer com a presença de um servidor que acompanhará o empregado da empresa contratada durante a execução dos serviços. A Contratada deverá retirar os equipamentos dos locais onde se encontram instalados, e devolvê-los aos suportes de sustentação existentes nos mesmos locais, ficando a seu cargo a reinstalação. no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da sua retirada. A retirada e a entrega dos extintores serão realizadas nos horários estabelecidos no termo de referência.

A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de recarga de extintores de incêndio compreende: Serviço de caráter preventivo e/ou corretivo cuja execução requer ferramental, equipamentos e local apropriados, realizado por empresa registrada no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade – SBAC, compreendendo o exame completo do extintor de incêndio, com a finalidade de manter suas condições de operação de forma a proporcionar os requisitos mínimos de desempenho preconizados, e um nível adequado de confiança de que o extintor de incêndio irá funcionar efetivamente com segurança; requerido após a utilização do aparelho, quando indicado por uma inspeção técnica ou de acordo com a frequência prevista neste documento, incluindo qualquer reparo ou substituição que seja necessário, podendo, ainda, envolver a necessidade de recarga e/ou ensaio hidrostático.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento De Compras E Almoxarifado

FLS	

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021):

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica. Nesse sentido, não há que se falar em parcelamento, resultando assim num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da Administração e concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

É o que dispõe a Lei 14.133/2021 em seu Art. 40:

[...] O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

...

V - Atendimento aos princípios:

...

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

...

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

[...]

Em se tratando de prestação de serviços a centralização da responsabilidade da prestação em uma única empresa contratada possibilita o melhor acompanhamento de problemas e soluções e facilita a verificação das suas causas e a atribuição da responsabilidade, aumentando assim o controle sobre a execução do serviço licitado e comprometendo a contratada com a garantia da entrega do serviço. Além disto, a logística da prestação do serviço, poderá ser coordenada de modo a não comprometer a qualidade e o prazo previsto para a conclusão da prestação do serviço, que se torna integralizada e gera economia de recursos e tempo. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a Administração.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (IX § 1º do Art.18):

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- a)** Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de prevenção de incêndio, garantindo a segurança dos servidores e transeuntes do Centro Administrativo e outros Departamentos externos das Secretarias Municipais demandantes;
- b)** Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, afim de manter, no decorrer do período, a qualidade dos equipamentos em um possível sinistro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento De Compras E Almoxarifado

FLS	

c) Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, assegurando a seleção da proposta apta a gerar contratação mais vantajosa e o uso racional dos recursos financeiros para o Município, obtendo assim a melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, § 1º,X, da Lei n. 14.133/2021):

Para a participação dos interessados no certame licitatório, será possibilitado a realização de visita técnica, afim de que a licitante tome conhecimento de todos os locais e materiais necessários para a realização dos serviços de recarga de extintores, sendo exigido a apresentação de atestado de vistoria para participação no certame licitatório, de forma que não possa alegar desconhecer dificuldades, características ou obstáculos como futuros justificativa para acréscimos de preço ou prazo.

**14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO
DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS
MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021):**

A *priori*, nenhuma alteração/adequação do ambiente da Secretaria Municipal de Gestão Pública, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação, Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia, Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paracatu serão necessárias para o atendimento desta demanda.

Lado outro, é recomendável que a futura empresa a ser contratada, conforme previsão neste instrumento, deva adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços recarga de extintores.

Não há impactos ambientais, o pó ABC é classificado como resíduo não perigoso e inerte, não causa danos ao meio ambiente. O principal componente do equipamento é o fosfato monoamônico, produto muito utilizado na produção de fertilizante agrícola, O monofosfato de amônio, é regulamentado pelo Ministério da Agricultura para uso em fertilizante agrícola, (na produção de hortaliças, por exemplo) portanto está claro, que o produto não prejudica o meio ambiente e nem a saúde. Os extintores com prazo de validade vencida devem ter seus componentes separados, descaracterizados e enviados a empresas de reciclagem ambientalmente correta. Existem empresas especializadas em reciclagem de plásticos, ligas de aço, latão e zinco, e diversos aterros sanitários onde o resíduo de pó ABC possa ser enviado ou ser reutilizado na fabricação de fertilizantes.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento De Compras E Almoxarifado

FLS	

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021:

A Administração Municipal declara viável a contratação. Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição dos serviços pretendidos, mostra-se possível tecnicamente, justificadamente necessária e atualmente viável.

A Contratação dos serviços, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, visa atender as solicitações das Secretarias Municipais de Gestão Pública, Cultura e Turismo, Cidadania e Habitação, Educação e Tecnologia, Fazenda e Secretaria Municipal de Saúde por solicitação dos Secretários demandantes justificam que: As Recargas dos extintores têm como finalidade: medida de prevenção e segurança dos servidores e contribuintes que circulam no Centro Administrativo e demais outros departamentos externos.

Paracatu-MG, 29 de outubro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA UNIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES:

ANTONIO CARLOS TEIXEIRA
Diretor de Compras e Almoxarifado
Portaria nº 0215/2022
Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços
Do Município de Paracatu/MG